



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

PROPOSTA

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
22-11-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.

22-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poła, Dra.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 16/04/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/04/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que foi celebrada uma modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 25/11/2016, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27/12/2016, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 02/12/2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28/12/2016;

Que por acordo entre as partes se entendeu a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente o Anexo I (modificações apresentadas a negro).

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, nos seguintes termos:

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);			
b) Conservação de lavadouros públicos;			
c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	85.000,00	*1	*1
f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;			
g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade.			

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado)
Conservação, reparação e pintura dos equipamentos.

b) Conservação de lavadouros públicos



Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários
Obras de conservação, reparação e pintura.

d) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.

e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade
Apoio à promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área social; cooperação com instituições em programas e projetos de ação social e de solidariedade.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Whick...

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

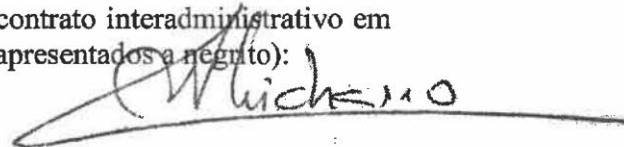
Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 16/04/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/04/2015;

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que foi celebrada uma modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 25/11/2016, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27/12/2016, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 02/12/2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28/12/2016;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negro):

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michele', is written over the text of the third paragraph. The signature is written in a cursive style with a long horizontal stroke at the end.

Whickeno

[Handwritten signature]

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);			
b) Conservação de lavadouros públicos;			
c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	85.000,00	*1	*1
f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;			
g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade.			

*1 - Se solicitadas previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado)
Conservação, reparação e pintura dos equipamentos.

b) Conservação de lavadouros públicos
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários
Obras de conservação, reparação e pintura.

d) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.

e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade
Apoio à promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área social; cooperação com instituições em programas e projetos de ação social e de solidariedade.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Nazaré é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré

(João António Portugal Formiga)





Handwritten mark

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 16/04/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/04/2015;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the name 'Estuário'.

Handwritten mark

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 1.ª, 3.ª, 4.ª e o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);
- b) Conservação de lavadouros públicos;
- c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;
- d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;
- g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade.

Handwritten signature and stamp
Hélio Bragança
Francisco

Cláusula 3.ª
Recursos financeiros

1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.ª
Recursos humanos, patrimoniais e materiais

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

cess

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);			
b) Conservação de lavadouros públicos;			
c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	70.000,00	*1	*1
f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;			
g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade.			

Heloísa
BRUNO

*1. Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado)
Conservação, reparação e pintura dos equipamentos.

b) Conservação de lavadouros públicos
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários
Obras de conservação, reparação e pintura.

d) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.

e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade
Apoio à promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área social; cooperação com instituições em programas e projetos de ação social e de solidariedade.

Assim,

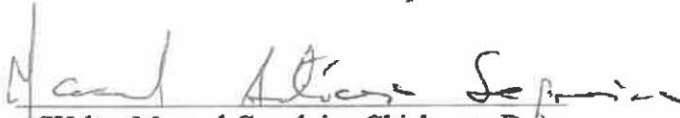
Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Nazaré é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

~~No impedimento do Presidente~~

~~O Vice-Presidente~~

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré


(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré


(João António Portugal Formiga)



Deliberação aprovada
na sessão da Assembleia
da Freguesia de Nazaré
R - 02/12/2016



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PROPOSTA

A' reunião
cessa
22/11/2016

Deliberação aprovada
o acordo de modificação e
submeter à Assembleia
Municipal para
autorização
R - 25/11/2016
N.º 12000

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 16/04/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/04/2015;

[Handwritten signatures and initials]

cesm

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que por acordo entre as partes se entendeu a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 1.ª, 3.ª, 4.ª e o Anexo I (modificações apresentadas a negrito).

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Nazaré, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);
- b) Conservação de lavadouros públicos;
- c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;
- d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;
- g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade.

Cláusula 3.ª
Recursos financeiros

1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.ª
Recursos humanos, patrimoniais e materiais

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

1234

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);			
b) Conservação de lavadouros públicos;			
c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	70.000,00	*1	*1
f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;			
g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade.			

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with initials.

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado)
Conservação, reparação e pintura dos equipamentos.

b) Conservação de lavadouros públicos
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários
Obras de conservação, reparação e pintura.

d) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e de colocação de novas placas.

e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

g) Apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da solidariedade
Apoio à promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área social; cooperação com instituições em programas e projetos de ação social e de solidariedade.

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Hilvullki' and other illegible marks.]

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

~~do Impedimento do Presidente~~

~~O Vice-Presidente~~

196 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

[Handwritten signature of Walter Manuel Cavaleiro Chicharro]
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



Câmara Municipal da Nazaré

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, **Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro**.

E

A **Freguesia de Nazaré**, NIPC 507536274, com sede em Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2-A, Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré, **João António Portugal Formiga**.

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.^a
Objecto

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);
- b) Conservação de lavadouros públicos;
- c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;
- d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Cláusula 2.^a
Prazo do contrato interadministrativo

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.^a, 10.^a e 11.^a.

Cláusula 3.^a
Recursos financeiros

1 - A Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal apoio financeiro à realização das competências delegadas, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 - A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.^a
Recursos humanos e materiais

1 - A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 - A cedência de recursos humanos e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

Cláusula 5.^a
Apoio técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.



Cláusula 6.ª
Obrigações das partes

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
- b) Elaborar através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das atividades delegadas;
- c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
- c) Fornecer informações Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objecto de delegação;
- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objecto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Verificação do cumprimento do objecto do contrato interadministrativo

1 – A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objecto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.

2 – As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objecto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 8.ª

Modificação do contrato interadministrativo

1 - O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 9.ª

Resolução pelas partes outorgantes

1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.



2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10.ª
Revogação do contrato interadministrativo

1 - O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.

2 – A revogação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª
Denúncia e caducidade

1 - O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.

2 – A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Dúvidas e lacunas resultantes do contrato interadministrativo

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2015.

Cláusula 14.ª
Aprovação

O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015; na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 16/04/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/04/2015.

Cláusula 15.ª
Publicidade

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Nazaré, 04 de Maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré



(João António Portugal Formiga)

ANEXO I



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Nazaré

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos e Materiais

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos e Materiais	Recursos Técnicos
a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado);			
b) Conservação de lavadouros públicos;			
c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
d) Colocação e manutenção de placas toponímicas;	45.000,00	*1	*1
e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;			
f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Conservação de abrigos de passageiros (mobiliário não concessionado)

Limpeza e execução de pequenas obras de reparação e manutenção do mobiliário, incluindo pinturas e substituição de peças partidas ou danificadas quando não for possível a reparação.

b) Conservação de lavadouros públicos

Pequenas obras de conservação, reparação e pintura.

c) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários

Pequenas obras de conservação, reparação e pintura.

d) Colocação e manutenção de placas toponímicas

Pequenas obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas por indicação e fornecidas pela Câmara Municipal.

e) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais

Manutenção e reparação corrente de arruamentos e pavimentos em calçada, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação corrente de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais

Pequenas reparações de melhoramento da afixação, reparação e pintura de tubos de suporte; Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização obsoleta por outra fornecida pela Câmara Municipal.